

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001856 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA S/N
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

SETOR DE COMPRAS
4º ADITIVO
DIOCESE DE CAXIAS - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO
CONTRATO: 17/2021

Observações:

Data: 28/02/2025 Hora: 10:14:43

Nestes termos peço deferimento

DISTRIBUIÇÃO

MOVIMENTO DO CRÉDITO

Destino	Nº Protocolo	Data de Emissão	Observações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA AMORIM SALES
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br / (86) 98817-7418
OBJETO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 017/2021 para locação de imóvel localizado na Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO USADA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 LEI 8.666/93.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A solicitação do 4º aditivo de locação de imóvel localizado Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA, para funcionamento da EMEF São Francisco, é justificada em virtude de a Secretaria Município de Educação/SEMED não possuir imóveis suficientes e estar necessitando de um espaço para funcionamento de uma Unidade Escolar.

Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador da contratação direta, que tem embasamento legal no inciso X, do art. 24, da Lei das Licitações Nº 8.666/93.

A justificativa para a utilização deste bem é a indisponibilidade de imóveis no Município capazes de atender a demanda solicitada, e a disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para o funcionamento. O imóvel que se pretende locar já abriga a referida unidade escolar satisfatoriamente, sendo considerado como de fácil acesso aos alunos, professores e funcionários e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípua da contratação pretendida.

Destaca-se que os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado de aluguel de imóveis na cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis feitos

previamente pela Secretaria de Planejamento, como se pode observar pelo laudo técnico de avaliação do imóvel.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Justificativa para escolha do Imóvel.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Espera-se, com a locação do referido imóvel, que a demanda da região seja sanada, pois o imóvel a ser locado já abriga a referida unidade escolar satisfatoriamente, sendo considerado como de fácil acesso aos alunos, professores e funcionários e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Quarto Aditivo referente à locação do imóvel localizado na Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA, onde funciona da EMEF São Francisco I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quarto Aditivo referente à locação do Imóvel localizado na Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA, para funcionamento da EMEF São Francisco I.	Mês	12	R\$ 936,16	R\$ 11.233,92
VALOR TOTAL: R\$ 11.233,92 (onze mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)					

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA.

O aditivo de contratação será realizado conforme contrato já existente, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, considerando as características de instalação e de localização do imóvel.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos serviços será formalizada por Aditivo ao Contrato Administrativo que se encontra em anexo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 8.666/1993. Os serviços serão prestados prioritariamente na sede do contratado, com disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades do Município.

Iêda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa
Matricula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA
Timon/MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Iêda Maria Amorim Sales
Iêda Maria Sales de Amorim

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP

Autorizo em: ____/____/____

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ofício nº 098-G/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 19 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis

Rua 01, S/N, Bairro Loteamento Boa Vista, no município de Timon/MA

Assunto: Continuidade do Contrato de Locação nº 017/2021

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para informá-lo sobre a intenção de continuarmos com o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel no ano de 2025, necessitando ser prorrogada vez que a Secretaria Municipal de Educação dele se vale diariamente, bem como sua vigência se encerra em 01/03/2025.

Assim, aproveito a oportunidade para consultar Vossa Senhoria se tem interesse em dar sequência ao **Contrato nº 017/2021, para o ano de 2025.**

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, ou através do e-mail: setordecompras2025semed@gmail.com, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

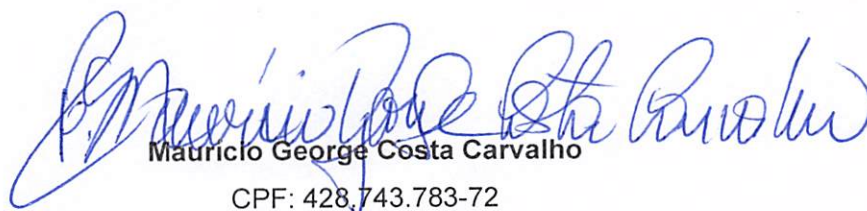
Att.: Secretaria Municipal de Educação Timon/MA

Setor de Compras

Em resposta ao **Ofício nº 098-G/2025**, de autoria de Vossa Excelência, Secretário Municipal de Educação. Informamos que desejamos dar continuidade ao contrato de locação onde funciona o EMEF São Francisco I, localizado na Rua 06, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA. Desde já agradeço a atenção da Vossa Excelência.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Maurício George Costa Carvalho
CPF: 428.743.783-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DESPACHO

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Ao
Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste informar sobre a necessidade de continuidade do **Contrato nº 017/2021**, realizado com o **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis de Timon**, inscrito(a) no **CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/0001-29**, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA** para funcionamento da **EMEF São Francisco**.

A prorrogação da locação do imóvel mencionado faz-se necessária, devido a SEMED não dispor de prédio próprio para funcionamento de uma garagem para guarda dos ônibus com localização que facilite a logística de transporte de alunos. Além disso, a garagem já funciona no mencionado imóvel por um tempo, o que possibilita uma melhor comodidade a guarda dos ônibus que já está estruturada evitando-se despesas com mudança de prédio.

Frisa-se ainda que o imóvel locado encontra-se em boas condições físicas e também é bem posicionado geograficamente o que facilita a logística de deslocamento com transporte dos alunos para as escolas.

Por isso, entendemos que se deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Por fim, cabe noticiar que em consulta à Contratada, esta manifestou seu interesse em continuar com o contrato de locação, sem alteração do valor. Ou seja, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vista a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado.

Por outro lado, entendemos que a prorrogação deva ocorrer até 01 de março de 2026, por não possuir a SEMED outro local, nesse momento, para o funcionamento da garagem dos ônibus que atende os alunos e para que a administração municipal possa deliberar sobre se permanece com a locação.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto, em anexo minuta de aditivo.

É nossa justificativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada admiração e distinta consideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

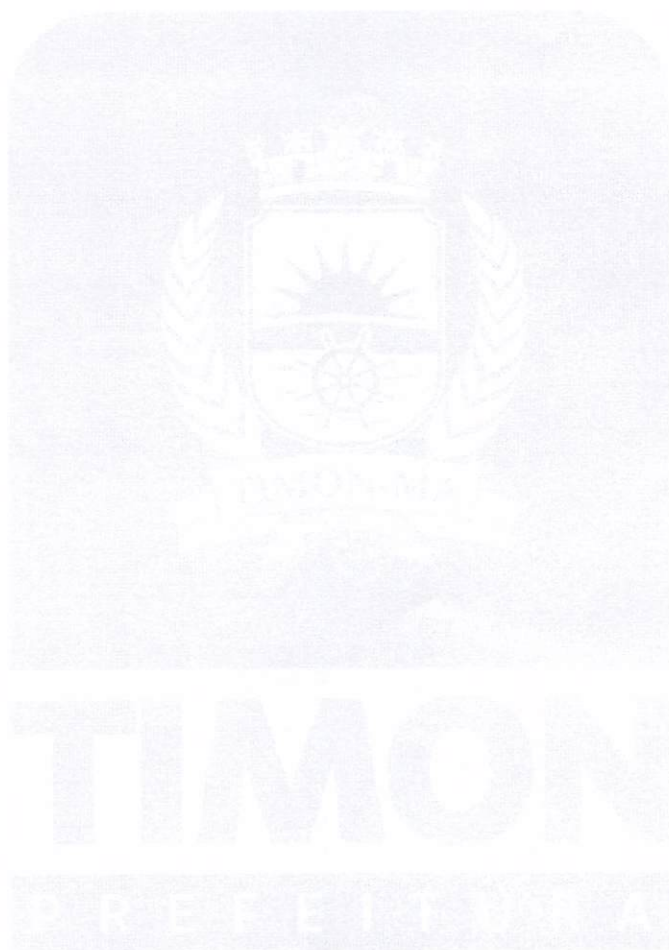
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Atenciosamente,

Leda Maria Sales de Amorim
leda Maria Sales de Amorim

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0124/2025-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2021 - locação de
imóvel urbano para fins de sediar o
funcionamento da EMEF São Francisco.**

Cuida-se de aditivo de prazo ao **contrato nº 017/2021** que tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 01, Bairro Loteamento Boa vista, s/n, Timon/MA, para funcionamento da EMEF São Francisco.**

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando que a contratação se concretizou através de Processo Administrativo formal, sob a luz do Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitações, com respeito às exigências em cada caso.

Considerando que a locação do imóvel se faz necessária para o funcionamento de uma escola para atender os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que o Município não dispõe de um imóvel próprio e disponível capaz de atender essa demanda, na localidade mencionada.

Considerando que durante a vigência do contrato o imóvel atendeu satisfatoriamente às necessidades e, observado o princípio da economicidade e razoabilidade, a continuidade do contrato minimizaria os custos, vez que a Administração durante a locação, realizou adaptações, mudanças e melhorias, evitando assim gerar outros gastos.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Educação em continuar com a locação do imóvel para fins de funcionamento de uma escola, por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública. E, ainda a manifestação do Contratado Locador em continuar com a locação e que não haverá majoração do valor contratual pactuado originalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Entendo pela realização do aditivo, o qual se fundamenta na previsão contratual conforme **Contrato nº 017/2021**, e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 8.245/91 e art. 190 e 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, e minuta aprovada, autorizo o aditamento contratual por mais **12 (doze)** meses até a data de **01/03/2026**.

Encaminho o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

P R E F E I T U R A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 024-N/2025 – GAB– SEMED

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 24 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE À EMEF SÃO FRANCISCO I, LOCALIZADO NA RUA 01, BAIRRO LOTEAMENTO BOA VISTA, S/N, TIMON/MA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA.

Prezada Sr.^a Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº **1856/2025 – SEMED**, que ensejará no 4º Aditivo do contrato nº 017/2022, objetivando a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** REFERENTE À EMEF SÃO FRANCISCO I, LOCALIZADO NA RUA 01, BAIRRO LOTEAMENTO BOA VISTA, S/N, TIMON/MA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R\$ 936,16 (Novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** mensais e **R\$ 11.233,92 (Onze mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)** anuais.

Atenciosamente,

Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras – SEMED

Portaria nº0124/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 027/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Gideão Santes Machado
Secretário de Educação – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona a EMEF São Francisco I, localizado na Rua 01, S/N, Bairro Loteamento Boa Vista – Timon-MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Aditamento Contratual de Locação de Imóvel onde funciona a EMEF São Francisco I, localizado na Rua 01, S/N, Bairro Loteamento Boa Vista – Timon-MA.

Fonte de Recurso: FUNDEB – 540

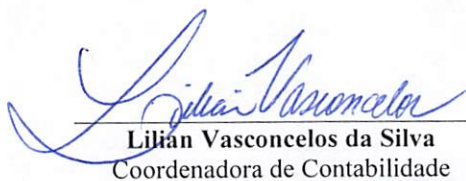
(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 24 de fevereiro de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Memorando nº 24 - E/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 25 de fevereiro de 2025.

À

Assessoria Jurídica – SEMED

Ref.: Processo nº 1856/2025

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, considerando Despacho do Departamento Administrativo/SEMED nos autos do Processo Administrativo nº 1856/2025, sobre a real necessidade de prorrogação da locação do imóvel localizado na **Rua 01 s/n, Bairro Loteamento Boa Vista, Timon/MA**, para funcionamento da **EMEF São Francisco II**, locado pela **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis de Timon**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **02.422.952/0001-29** e o interesse manifestado em dar seguimento com o contrato, para encaminhar o referido Processo Administrativo a esta Assessoria Jurídica/SEMED para análise quanto à possibilidade de aditivo contratual para prorrogação do prazo do Contrato nº 017/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradeço.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parecer Jurídico nº 13/2025/SEMED

Processo Administrativo nº: 01856/2025

Processo Licitatório nº: 001/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: 4º Aditivo ao contrato nº 017/2021 de Locação de imóvel localizado na Rua 01 s/n, Bairro Loteamento Boa Vista, Timon/MA

Assunto: Aditamento de contrato de locação de imóvel – Escola de Rede Municipal de Ensino (EMEF São Francisco).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo apresentado a esta Assessoria Jurídica da SEMED, por meio do Processo nº 01856/2025/SEMED, visando Parecer Jurídico pra manifestação quanto a legalidade de prorrogação de prazo contrato administrativo nº 017/2021, celebrado pelo **Município de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.083.505/0012-04, com base na Lei nº 8.666/1993, referente ao imóvel utilizado para o funcionamento de Unidade Escolar EMEF São Francisco I da rede municipal de ensino.

Em razão da manifestação da necessidade, foi solicitado parecer sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do 4º aditamento, que por sua vez tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 017/2021 por mais 12 meses, cujo termo inicial se deu em 29/02/2024 e término em 01/03/2025.

Dos documentos que instruem os autos, para a presente análise, importa destacar ainda os seguintes:



ESTADO DO MARAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Edu

TIMON
– SEMED

- a) Documento de formalização da Demanda – DFD;
- b) Ofício nº 098-G/2025 - enviado ao Locatário;
- c) Ofício – manifestação do Locatário;
- d) Despacho;
- e) Justificativa e Autorização Aditamento
- f) Ofício – Pedido de Avaliação de imóvel
- g) Ofício – Resposta ao Pedido de Avaliação de imóvel
- h) Memorando nº 004-N/2025 solicitando informações sobre disponibilidade orçamentária;
- i) Memorando nº 027/2025 resposta referente às Informações sobre disponibilidade orçamentária;
- j) Memorando nº 24-E/2025 solicitando parecer jurídico;
- k) Minuta do 1º Termo Aditivo.
- l) Contrato nº 17/2021
- m) 1º, 2º, 3º Aditivos ao contrato nº 17/2021;

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

Passamos a análise.

II – CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Passamos à análise.

III – DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estará integralmente revogada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse despeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência abarcados por este Parecer permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o antigo regime, sejam utilizados como reforço retórico às conclusões obtidas, homenageando critérios de ordem prática e uma interpretação jurídica mais razoável dos institutos sob análise.

IV – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

O contrato original foi celebrado em 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, ainda em vigor à época da contratação. Considerando a transição legislativa, a nova Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) passou a reger integralmente as contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, data em que a antiga legislação foi oficialmente revogada.

Vale ressaltar, inicialmente, que as prorrogações de vigência dos contratos administrativos devem estar devidamente fundamentadas e autorizadas por quem de direito. A esse respeito, o artigo 57 da Lei 8666/1993, assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...) [grifamos]

O art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, impõe, nos casos de prorrogação de prazo, a necessidade de autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato. Dessa forma, verifica-se que tal exigência foi atendida, vez que consta a autorização do Secretário Municipal, o Sr. Gideão Santes Machado, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2021.

De acordo com a justificativa, a prorrogação em questão se faz necessária, acerca do 4º aditamento, sendo que a vigência do contrato nº 017/2021, se dê em 03/03/2025 e término em 04/03/2026, considerando-se que a locação do imóvel é extremamente necessária para atender às demandas educacionais da Secretária Municipal de Educação.

Neste fato reside a justificativa para o aditamento contratual pleiteado, completando os requisitos legais exigidos para a prorrogação do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assim, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Importa destacar que, por se tratar de serviço essencial e contínuo (educação), é plenamente justificável a prorrogação do contrato de locação do imóvel escolar, evitando-se descontinuidade no atendimento à comunidade estudantil.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretense aditamento contratual**, ou seja, podendo ser realizado o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021** junto à Diocese de Caxias – Paróquia São Francisco.

É o parecer, S.M.J que submetemos à consideração superior.

Timon/MA, 26 de Fevereiro de 2025.

DANIELLE CRUZ

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - PI Nº 4736

FELICIA BRITO SIMÃO SEKEFF

BUDARUICHE BACELAR

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - MA Nº 20.444

ALINE CARLA DE SOUSA LEITE

CIPRIANO

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - PI Nº 15.254

JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE

MORAES

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

Portaria nº 310/2025-GP

OAB - MA Nº 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº... ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº... - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gideão Santes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1100635 SSP/PI e do CPF nº 931.678.813-72, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo o senhor, RG nº, CPF n....., residente e domiciliado na-
CONTRATADO LOCADOR, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 14.333/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº, locação de imóvel, onde funcionaaté a data de, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período demeses, ou seja, até a data, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nºda Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme as Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, de de

Secretaria Municipal de Educação Timon (MA) - SEMED

LOCATARIO

LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 42-A/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. Amanda Waquim

Procuradora Geral do Município

Nesta

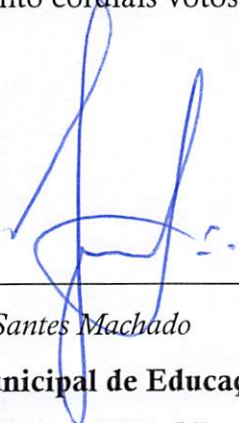
Assunto: Encaminhamento Parecer Jurídico nº 013/2025-SEMED.

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o parecer jurídico nº 013/2025, acerca da prorrogação da vigência do contrato nº 017/2021 (aditivo de prazo ao contrato de aluguel de imóvel onde funciona EMEF São Francisco), por mais 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

CPF. 751.400.993-72

Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, Timon - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 936/2025/PGM

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.

GIDEÃO SANTES MACHADO - Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 13/2025-SEMED

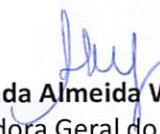
Senhor Secretário,

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 013/2025-SEMED emitido pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo nº 1856/2025, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2021, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em consonância com as Normas e Princípios Jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

DISPENSA Nº 001/2021

Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Timon (MA), através da **Secretaria Municipal de Educação e Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis** para o funcionamento de uma escola - **EMEF São Francisco**.

O Município de Timon, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.952/0001-29, com endereço na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada por seu secretário, **Sr. Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA**, e **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0012-04, com endereço na Rua Pernambuco, nº 293 – Bairro São Francisco, no município de Timon/MA – CEP: 65.634-065, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **Pe. João Paulo Ribeiro Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 071598782019-4 SSP/MA e de CPF nº 504.006.573-68, residente e domiciliado Rua 6, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA, CEP: 65.630-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, regido pelo disposto no Código Civil, art. 565 e ss., Lei federal nº 8.245/91 e suas alterações, Lei federal nº 8.666/93, art. 24, X e suas alterações, e conforme justificativa de dispensa de licitação, e demais elementos constantes do **Processo Administrativo de nº 30/2021**, aos quais este contrato se acha vinculado, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na **Rua 01, s/n – Bairro Loteamento Boa Vista, Timon/MA**, para fins de funcionamento de uma escola - **EMEF São Francisco**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do (a) LOCADOR (a):

- a) entregar o imóvel, objeto deste contrato, limpo e em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias por esta paga, vedada a quitação genérica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

- g) pagar taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou ao seu fiador;
- h) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- i) exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- j) pagar as despesas extraordinárias de condomínio;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8 666/93.

II - São obrigações da LOCATÁRIA;

- a) pagar pontualmente o aluguel, no prazo estipulado na cláusula quarta;
- b) zelar e manter as dependências e estrutura do imóvel ora locado;
- c) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) efetuar o pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto e afins, correspondente ao período de locação;
- e) levar imediatamente ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a ocorrência de eventuais turbações de terceiros;
- f) realizar a reparação dos danos causados ao imóvel, ou suas instalações, provocadas por seus servidores;
- g) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
- h) entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, de responsabilidade deste, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao Locatário;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da Lei federal nº 8.245/91;
- j) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

§1º - Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente;

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

§2º - Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

§ 3º - O imóvel, objeto deste contrato, somente será recebido após a aprovação, pelo setor competente, do Termo sobre as condições físicas e materiais de entrega do mesmo, emitido pela Locadora.

§ 4º - O imóvel, atendidas suas finalidades, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Timon.

§ 5º - A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de um servidor ou comissão de servidor nomeado e designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é R\$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA processará a liberação dos recursos em 12 (doze) parcelas de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas da LOCATÁRIA, assim discriminadas:

- a) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- b) Projeto Atividade: 12.361.1014.2108
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte de Recurso: FUNDEB
- e) Valor: R\$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado somente a cada período de **12 (doze)** meses, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Não havendo mais interesse da LOCATÁRIA em continuar a locação, poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, enviando notificação à (ao) LOCADOR(a), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Constituem ainda motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- p) o atraso injustificado na liberação do imóvel por parte do Locador;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Locador o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º – Ocorrendo o evento acima apontado, a (o) LOCADOR (a) receberá o imóvel no estado em que se encontrar, não podendo reclamar qualquer indenização por danos nele ocorridos por desgaste do tempo ou devido ao uso normal.

§2º – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro evento de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel, poderá a Locatária, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o Locador a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; ou b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao Locador assista qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA- DOS EFEITOS

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

Com vistas ao exercício, pela Locatária, desse seu direito, obriga-se o Locador a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pela Locatária, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção nos termos do que dispõe o art.35, da Lei federal nº 8.245/91.

Havendo necessidade de realização de benfeitorias necessárias, a Locatária comunicará o fato por escrito à Locadora, que deverá tomar todas as providências no sentido de realizá-las. Caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

a locadora não promova a realização dessas benfeitorias, a Locatária poderá realizá-las, sem prejuízo do direito de ser indenizada pela despesa realizada, preferencialmente mediante desconto nos valores devidos a título de aluguel.

As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela Locatária, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município de Timon será providenciada pela Locatária, às suas expensas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se encontra vinculado à **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, conforme justificativa fundamentada no art.24, inc. X, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente aprovada pelo Secretário, tendo sido analisada pelo **Parecer nº 10/2021 – Assessoria Jurídica – SEMED** e devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município através do **Parecer nº 056/2021 – Procuradoria Geral do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Timon/MA, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 01 de Março de 2021.

SAMUEL DE SOUSA SILVA

Locatário

DIOCESE DE CAXIAS – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ nº 06.083.505/0012-04

representada pelo

PE. JOÃO PAULO RIBEIRO LIMA

CPF nº 504.006.573-68

Locador

Testemunhas:

01. Maria das Graças Nunes CPF: 373.509.943-20

02. Deborah Rayane da S. Ribeiro CPF: 946.969.853-34

Art. 5º Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01202/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - SEMS.

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Ato: O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda informações e demais

documentos contidos no Processo Administrativo nº 01202/2021, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais: oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema e fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT – NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, para atender a demandas emergenciais do município de Timon/MA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e ainda na Justificativa que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75, pelo valor global de R\$ 477.250,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte de Recurso informados no processo administrativo supracitado. **Data de Assinatura:** 09/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 030/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021

ALTERAÇÃO ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
I ALTERAÇÃO RETIFICADORA ATA SRP Nº 003.B/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon, RETIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.B/2021, em que registra os preços da empresa **C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-67, para equalizar e reduzir para os mesmo preços do 88 e 102, por serem itens divisíveis em cotas principal e reservada, e realizada a negociação, conforme registrada no sistema, os itens passam a ser registrados da seguinte forma:

C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
89	Fígado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura. Cota reservada para ME, MEI e EPP (20%)	FRIGOTIL	5210	KG	R\$9,89	R\$51.526,90
101	Pão massa fina, tipo hot dog. Ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, açúcar, ovos, fermento químico. Bem acondicionados em embalagem plástica (sacos de polietileno atóxicos) resistente e transparente, com identificação do produto, tais como procedência, informações nutricionais, peso líquido e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Cota Principal (80%)	GERAPAO (cmf silva)	302400	UN	R\$0,47	R\$142.128,00

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas na ata ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.B/2021 que tem como origem o pregão eletrônico nº 002/2021.



Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.04.12 18:05:01
-03'00'

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.093

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

SEMUF PORTARIA Nº 019/2021 - SEMUF

Timon/MA, 12 de Abril de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 265, de 10 de Abril de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS - que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 10 de Abril de 2021 que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 265, de 10 de Abril de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 08:00h às 13:00h, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-670;

II - para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III - para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI - Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX - O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 12 de Abril a 16 de Abril de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 16 de abril de 2021, em razão do disposto no art. 8º do Decreto nº 265, de 10 de Abril de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOCESE DE CAXIAS – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EMEF SÃO FRANCISCO).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0012-04, com endereço na Rua Pernambuco, nº 293 – Bairro São Francisco, no município de Timon/MA – CEP: 65.634-065, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **Pe. Mauricio George Costa Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 841922 SSP/PI e de CPF nº 428.743.783-72, residente e domiciliado Rua 6, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA, CEP: 65.630-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 017/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF São Francisco, até a data de 01/03/2023, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2023, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 017/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA

LOCATÁRIO

Pe. Maurício George Costa Carvalho
Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria das Graças Menezes

CPF Nº. 373.509.943-20

2. Isabel Cristiana da Cunha Silva

CPF Nº. 591.211.813-79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 002. ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 017/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOCESE DE CAXIAS – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EMEF SÃO FRANCISCO).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0012-04, com endereço na Rua Pernambuco, nº 293 – Bairro São Francisco, no município de Timon/MA – CEP: 65.634-065, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **Pe. João Paulo Ribeiro Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 071598782019-4 SSP/MA e de CPF nº 504.006.573-68, residente e domiciliado Rua 6, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA, CEP: 65.630-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o Contrato nº 017/2021, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF São Francisco, até a data de 01/03/2024, bem como destina-se ao reajuste do valor no percentual de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), a contar do dia 01 de março de 2023, de acordo com o índice do IGPM, acumulado nos últimos doze meses (fevereiro/2022 a janeiro/2023), nos termos da cláusula sexta, que dispõe sobre a definição do índice oficial para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2024, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor da locação definido na Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 017/2021, passando a vigorar o contrato quanto ao valor da locação da seguinte forma:

O valor global do presente contrato é de R\$ 11.234,28, sendo que o valor mensal é de R\$ 936,19.

A Locatária processará a liberação dos recursos em 12(doze) parcelas de R\$ 936,19, a serem depositadas em conta corrente em nome do contratado locador, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 017/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 24/2023 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 017/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

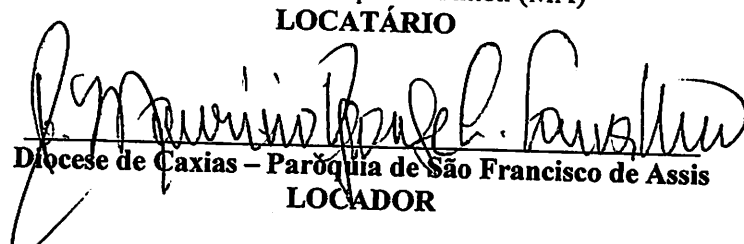
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 01 de Março de 2023.



Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Timon (MA)

LOCATÁRIO



Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria dos Anjos Muniz

CPF Nº. 343.509.943-20

2. Maria Edite Pereira Panters

CPF Nº. 467.356.093-34

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EUVALDO CARREIRO VARÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 105/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais acústicos para empalmar sala da Escola de Artes Beija Flor. Adjudicado em favor da empresa: J & L - Joaquim Mariano Silva Neto - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.446.584/0001-61. Valor Total: R\$ 13.513,00 (treze mil quinhentos e treze reais). Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 105/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a aquisição de Kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Adjudicado em favor da empresa: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Valor Total: R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais). Data: 01/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 30/03/2023.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 008 ao Contrato nº 015/2016; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2016, até 31/12/2023. Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Maria Antônia Torres, CPF nº 287.934.044-68. Data: 15/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 001/2023.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de blusas para eventos destinados e realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, durante o ano de 2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - SMPM

Contratado: A K SANTOS LEITE SA

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio não vinculado a impostos.

Prazo de Vigência: 31/12/2023.

Valor global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Assinatura: 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2023-Adesão nº 001/2023-IPMT

Processo Administrativo 112/2023-IPMT

OBJETO: contratação de serviços comuns, de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sob responsabilidade da Gestão Pública Municipal de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de registro de preço nº 008/2023 por meio do pregão eletrônico nº 49/2022 e processo administrativo nº 2243/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT. CONTRATADA: S.R. VIEIRA CARVALHO ME CNPJ Nº.24.892.152/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 20/01/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2023. Objeto: aquisição de materiais acústicos para empalmar sala da Escola de Artes Beija Flor. Fundamentação: Processo Administrativo nº 104/2023; Dispensa nº 002/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Joaquim Mariano Silva Neto - ME - CNPJ sob nº 45.446.584/0001-61. Valor total: R\$ 13.513,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 012/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 012/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comercial e Industrial de Timon ACITI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 013/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 013/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Audiney Tavares Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.042.803-98. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 014/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 014/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.521/0001-69. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 016/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 016/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Adalto Freitas Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 446.716.013-20. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 018/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 018/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, inscrito no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 019/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 019/2021, até 01/03/2024, bem como o reajuste do valor no percentual de 3,79% (três virgula setenta e nove por cento). Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Sr. Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 839.177.643-34. Data: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2023. Objeto: aquisição de kits para merenda escolar (colher, caneca e prato) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Timon/MA. Fundamentação: Processo Administrativo nº 105/2023; Dispensa nº 003/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: A L - Produtos e Serviços em Geral EIRELI - CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07. Valor total: R\$ 16.632,00. Data: 01/03/2023. Vigência: até 31/12/2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.04.03 17:24:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 003. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOCESE DE CAXIAS – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EMEF SÃO FRANCISCO).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a **Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0012-04, com endereço na Rua Pernambuco, nº 293 – Bairro São Francisco, no município de Timon/MA – CEP: 65.634-065, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **Pe. Maurício George Costa Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 841922 SSP/PI e de CPF nº 428.743.783-72, residente e domiciliado Rua 6, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA, CEP: 65.630-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 017/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF São Francisco, até a data de 01/03/2025, conforme necessidade apresentada e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2025, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 017/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel. Encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 29 de Fevereiro de 2024.

Samuel de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA
LOCATÁRIO

Pe. Mauricio George Costa Carvalho
Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maria dos Prazeres Almeida
CPF Nº. 313.509.943-20

2. Roberto Gutierrez de Sousa Silva
CPF Nº. 619.876.613-69

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2021, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1906/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 033/2021. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **Data:** 27/03/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Termo Aditivo nº 07/2023**

Contrato nº 06/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0414/2020

Modalidade: Concorrência nº 01/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUSERVICE

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no Município de Timon – MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032,

Elemento de Despesa 4.4.90.51,

Fonte de Recurso 001/007.

Valor: R\$ 13.193.425,43 (treze milhões cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Prorrogação da Vigência: 14/09/2023 a 13/03/2024.

Data da assinatura: 07/09/2023.

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e nos anexos. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 008/2023, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente aviso/ato para a interposição de contrarrazões aos recursos apresentados pela empresa FIVE ENERGIA LTDA CNPJ Nº 21.130.088/0001-36, observando-se o disposto no art. 109, I, §3º da Lei nº 8.666/93. O presente recurso está disponível nos autos do processo administrativo em epígrafe, para vistas e consulta aos interessados na sede desta CGCL, podendo ser requerido de forma eletrônica pelo e-mail. Abaixo indicado. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO Nº 001/2024 - GP.

Processo Administrativo nº 784/2024.

Interessado: Município de Timon-MA.

Fundamentação Legal: art. 90 da lei nº 14.133 de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Objeto: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Contratado: ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o número 60.701.190/0001-04.

Valor total: R\$ 10.025.345,00 (dez milhões, vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Data da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do contrato atual (23/09/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 29/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade nº 005/2024

Contrato nº 011/2024

Processo Administrativo nº 926/2024

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS

LTDA.

CNPJ da contratada: 25.321.806/0001-02

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Calcinha Preta", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 06 de junho.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 08/04/2024

Vigência: 08/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 073/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 235/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A E B DA C Matos de Carvalho Material de Construção LTDA, CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 220.712,20 (duzentos e vinte mil setecentos e doze reais e vinte centavos). **Data do Contrato:** 15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 074/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 244/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Soares Material de Construção - ME, CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 202.853,25 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Data do Contrato:** 15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2024 - Semdes.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza uso geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 240/2024 - Central de Compras/PMT/MA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90
Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.689.426/0001-98.
Valor total estimado: R\$ 156.791,74 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 12/04/2024.
Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ, sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2023. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Rescisão do Contrato nº 027/2024 – FMS/SEMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** T L S de Abreu LTDA, CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamento Legal:** art. 79, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993. **Data de Rescisão:** 22/04/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RETIFICA-SE a publicação do segundo aditivo ao contrato nº 003/2022, publicado no diário oficial de Timon Ano IX – Edição 2.596, no dia 16 de março de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato 003/2022, de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema de combustíveis e seus derivados, assim como lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT.

Onde se lê: Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024

Leia-se: Vigência: 25/03/2023 a 24/03/2024



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 004. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOCESE DE CAXIAS - PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TIMON (EMEF SÃO FRANCISCO I).

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada a Rua Maria Carlos Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Gideão Santes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1100635 SSP/PI e do CPF nº 931.678.813-72, residente e domiciliado nesta cidade Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a **Diocese de Caxias - Paróquia de São Francisco de Assis de Timon**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.505/0012-04, com endereço na Rua Pernambuco, nº 293 - Bairro São Francisco, no município de Timon/MA - CEP: 65.634-065, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Pe. **Maurício George Costa Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 841922 SSP/PI e de CPF nº 428.743.783-72, residente e domiciliado Rua 6, nº 671, Bairro Parque União, Timon/MA, CEP: 65.630-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 017/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, locação de imóvel, onde funciona a EMEF São Francisco, até a data de 01/03/2026, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/03/2026, conforme permitido pelo Contrato e Lei nº 8.245/91 c/c a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 017/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade da locação do imóvel e está fundamentado no Parecer nº 013/2025 da Assessoria Jurídica/SEMED, homologado pela Procuradoria Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º da Lei nº 14.133/21, na Lei Federal nº 8.245/91 e conforme a Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nº 017/2021.

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretaria Municipal de Timon(MA)
LOCATARIO

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis
LOCADOR

Testemunhas:

1. Mothers Lima da Fonseca Pente
CPF Nº 074 957 437 - 01

2. Isaac Skora Menezes Lima
CPF Nº 071.192.893-22



extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021****Processo Administrativo nº 1856/2025****Interessado:** Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.**Inexigibilidade nº 001/2021****Objeto:** Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF São Francisco I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** Diocese de Caxias – Paróquia São Francisco, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Maurício George Costa Carvalho, CPF nº 428.743.783-72**Valor total:** R\$11.233,92(Onze mil e duzentos e trinta e três reais, noventa e dois centavos)**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: FUNDEB – 540: Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física.**Data da assinatura:** 28/02/2025.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**MUNICIPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021****Processo Administrativo nº 1856/2025****Interessado:** Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.**Inexigibilidade nº 001/2021****Objeto:** Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF São Francisco I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** Diocese de Caxias – Paróquia São Francisco, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Maurício George Costa Carvalho, CPF nº 428.743.783-72**Valor total:** R\$11.233,92(Onze mil e duzentos e trinta e três reais, noventa e dois centavos)**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: FUNDEB – 540: Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física.**Data da assinatura:** 28/02/2025.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**MUNICIPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021****Processo Administrativo nº 1858/2025****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021**Inexigibilidade nº 005/2021****Objeto:** Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF SETE ESTRELAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE ALVORADA - ACPA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00, neste ato representada pela Senhora Francilene Santos Lima Silva, CPF nº 993.826.793-91**Valor total:** R\$5.666,88 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: FUNDEB - 540 Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000- Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**Data da assinatura:** 28/02/2025.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.06.16 18:09:30

-03'00'



Pavimentação Asfáltica COHEB), na Zona Urbana do Município de Timon - MA, publicado na edição extraordinária nº 3.180-A do DOEM em 11/06/2025:

Onde se lê: Portaria nº 09/2025, 11 de junho de 2025.

Leia-se: Portaria nº 36/2025, 11 de junho de 2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 015/2021 para locação da EMEF Anjo Gabriel, localizado na Rua 97, nº 30, Bairro Vila Monteiro, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Senhor Adalto Freitas Barbosa, CPF nº 446.716.013-20, com valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e valor anual no total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 018/2021 para locação da EMEF Nossa Senhora das Dores, localizado na Rua 03, nº 410, Bairro Vila Bandeirantes, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Instituto das Irmãs Missionárias Nossa Senhoras das Dores inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Jane Eyre Silva de Lima, CPF nº 685.798.453-00, com valor mensal de R\$ 36,16 (Novecentos e trinta e seis reais e dezesseis) e valor anual no total de R\$ 11.233,92 (Cento e onze reais e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 012/2021 para locação de ESCOLA DE ARTES BEIJA – FLOR I localizado na Avenida Teresina, nº 1599, Bairro Parque Piauí II, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Associação Comercial e Industrial de Timon, inscrito no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00, neste ato representado pelo o senhor Francisco Moura Pereira, CPF nº 228.029.243-20, com valor mensal de R\$ 6.673,70 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais) e valor anual no total de R\$ 80.084,40 (Oitenta mil e oitenta e quatro Reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 017/2021 para locação da EMEF São Francisco I, localizado na Rua 06, nº 671, Bairro Parque União, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Diocese de Caxias – paróquia São Francisco, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.422.952/001-29, representada pelo Senhor Maurício George Costa Carvalho, CPF nº 428.743.783-72, com valor mensal de R\$ 936,16 (Novecentos e trinta e seis reais e dezesseis) e valor anual no total de R\$ 11.233,92 (Cento e onze reais e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** do 4º aditivo ao contrato nº 015/2021 para locação da EMEF Sete Estrelas localizado na Rua Manoel Gomes da Silva (Rua E), nº 2470, Bairro Parque Alvorada, Timon-MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor da Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00, neste ato representada pela Senhora Francilene Santos Lima Silva, CPF nº 993.826.793-91, com valor mensal de R\$ 472,24 (Quatrocentos e setenta e dois e vinte e quatro) e valor anual no total de R\$ 5.666,88 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo

relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Processo Administrativo nº 2056/2025

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF Anjo Gabriel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Adalto Freitas Barbosa inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 446.716.013-20

Valor total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB – 540: Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 1999/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Inexigibilidade nº 008/2021

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Associação Comercial e Industrial de Timon, inscrito no CNPJ sob o nº 12.123.121/0001-00, neste ato representado pelo o senhor Francisco Moura Pereira, CPF nº 228.029.243-20

Valor total: R\$ 80.084,40 (Oitenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavo).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB - 540 Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000- Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 018/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ da contratada: 28.791.264/0001-20

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda XAND AVIÃO", para apresentação no dia 17 de julho de 2025, no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 019/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI

CNPJ da contratada: 13.091.140/0001-64

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda DORGIVAL DANTAS", para apresentação no dia 18 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ da contratada: 39.415.597/0001-34

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Zé Vaqueiro", para apresentação no dia 18 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: MÚSICA VIVA LTDA

CNPJ da contratada: 35.359.387/0001-51

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais da banda FERNANDINHA a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 19.07.2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2025-FMC

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ da contratada: 09.088.724/0001-03

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais da atração "Banda Libanos", para apresentação no dia 19 de julho de 2025, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

1.701 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres

Valor Global: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**Data da Assinatura:** 09/06/2025.

Data da Vigência da contratação: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o final da apresentação.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº 017/2021, Processo Administrativo nº 01856/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Leia-se:

Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 01059/2024 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 10 de abril de 2025, Edição nº 3.136, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 1.328.999 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Leia-se:

Valor Total: 1.267.799,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 15/2019

Processo Administrativo nº 1619/2025

Dispensa de licitação nº 003/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.**Contratada:** WANDERLEY ALVES PINHEIRO**CPF da contratada:** 333.272.387-15

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 015/2019 por mais 03 (Três) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato e atualização do valor do aluguel mensal, considerando que não foi realizado o reajuste contratual nos anos de 2024 e 2025, conforme estipulado no contrato original.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026.**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.36.00.**Fonte de Recurso:** 1.500.00.**Valor Global:** R\$ 5.084,88**Data da Assinatura:** 30/04/2025.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ADITIVO Nº13 AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo Administrativo nº 1536/2025

Dispensa de licitação nº 001/2016

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO GEORGE COSTA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
841922 SSP PI

CPF
428.743.783-72

DATA NASCIMENTO
18/07/1970

FILIAÇÃO
CLAUDIO BATISTA
CARVALHO
MARIA ALICE COSTA
CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00136618431

VALIDADE
08/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
09/11/2021

63515312595
PI321163658

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DETRAN - GOV. DO PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309240479

PROIBIDO PLASTIFICAR
2309240479

mge.carva/has807@gmail.com
(86) 98816 5099

SUBGRUPO: B1

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA

CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno

SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: B

TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO

Monofásico

INSTALAÇÃO: 8780927

UL/SEQ: TM15B025-1290

RESIDENCIA PAROQUIA SAO FRANCISCO

R. ANTONIO R MACHADO 987 PQ PIAUI CEP: 65636-535 TIMO
N -MA

CPF: ***.383.24*-**

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato

8780927

Parceiro de Negócio

8780927

Conta mês

12/2024

Total a pagar

R\$ 212,81

Vencimento

07/01/2025



NOTA FISCAL N. 105278913 - SERI 000

DATA EMISSÃO: 26/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/III_3I/Consulta

Chave de acesso:

21241206272793000184660001052789132095703101

EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 26/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 26/12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	25/11/2024	26/12/2024	31	24/01/2025		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	202	0,973663	0,710810	5,83	43,27	196,68
Adicional Bandeira				0,05	0,18	0,84
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						15,29

88 211/25

Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
DEZ		ICMS	197,52	22,0000	43,45
JAN		PIS	154,07	0,9694	1,50
FEB		COFINS	154,07	5,4366	8,38
MAR					
ABR					
MAY					
JUN					
JUL					
AUG					
SET					
OCT					
NOV					
Reserva do Fisco					
TOTAL 758 3461 BOMADE M. SCD/CEB 0065					



DIOCESE DE CAXIAS – MARANHÃO

CNPJ: 06.083.505/0001-43
Praça Magalhães de Almeida, 744 – Centro.
CEP: 65606-060 – Caxias – Maranhão
Caixa Postal, 54
Fone/Fax: (0XX99) 3521-1658



ATA DE POSSE DO PADRE MAURÍCIO GEORGE DA COSTA CARVALHO PÁROCO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

Às 18h30m do dia 18 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Santuário São Francisco de Assis, da Paróquia São Francisco de Assis, no município de Timon-MA, realizou-se a Celebração Eucarística presidida por Dom Sebastião Lima Duarte, Bispo da Diocese de Caxias-MA. A missa contou com a presença de padres, diáconos, religiosas, seminaristas, leigos e leigas, autoridades municipais e grande número do povo de Deus. Dom Sebastião Lima Duarte deu posse ao Padre Maurício George da Costa Carvalho, portador do RG 841922 SSP/PI e CPF nº 428.743.783-72, como pároco da Paróquia São Francisco de Assis, no município de Timon-MA, sendo a partir de agora responsável por ela segundo o Código de Direito Canônico e as Leis Civis. Depois dos Ritos Iniciais da Santa Missa, Dom Sebastião Lima Duarte mandou o Chanceler da Cúria ler o Decreto de Nomeação de Pároco, Decreto de nº06/2022, em seguida Pe. Maurício George fez a Profissão de Fé. Cantou-se o Ato Penitencial, Glória e depois da Oração Coleta foram proclamadas as leituras do dia. Padre Maurício George recebeu o Evangelhário, pediu a benção e dirigiu-se ao ambão para proclamar o Evangelho, o bispo proferiu a homilia fazendo um destaque as Bem Aventuranças. Deu-se seguimento à posse com a Renovação das Promessas Sacerdotais feitas pelo novo Pároco. Os símbolos da missão do Pároco foram entregues, inclusive a sede presidencial, e logo após fez o Juramento de Fidelidade como prevê a Igreja. Dom Sebastião Lima Duarte entregou-lhe o Decreto de Nomeação de Pároco, o mesmo foi apresentado a comunidade e teve uma calorosa salva de palmas. Seguiu-se com o Rito de Admissão do Seminarista Willyam Kelson da Silva Rocha, que foi chamado. O mesmo atendendo fez-se o Rito de Admissão as ordens Sacras ao que o Rito se propõe. Concluindo com a Oração do próprio Rito e todas as suas alusões. Continuando a Liturgia Eucarística, Comunhão e falas de boas-vindas, por fim, o novo Pároco fez uso da palavra seguidas com manifestações de apreços. Seguiu-se com a benção final. E eu Pe. José Ribamar Cavalcante Lima, Chanceler da Cúria, lavrei esta presente Ata que será assinada por mim e quem de direito.

Caxias, 18 de fevereiro de 2022.



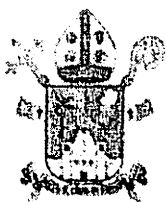
4º OFÍCIO

Dom Sebastião Lima Duarte

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
Rua André Res. 819, Centro - Caxias-MA - CEP: 65606-020
Tel.: (99) 35119-4949 - E-mail: cartorio4caxias@hotmail.com
Lívia de Oliveira Apul Alves
Tabelião/Oficial de Registro

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECIF0310969ZLMTDBTYOPLE21, 22/02/2022 11:14:16
Atto: 13 17 2. Parte(s): SEBASTIAO LIMA DUARTE, Rec Firma:
Semelhança. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

Manoela Carneiro dos Santos
Escritório
4º Ofício Extrajudicial
Caxias - MA



DIOCESE DE CAXIAS – MARANHÃO

CNPJ: 06.083.505/0001-43

Praça Magalhães de Almeida, 744 – Centro.

CEP: 65606-080 – Caxias – Maranhão

Caixa Postal, 54

Fone/Fax: (0XX99) 3521-1658



Decreto Nº 06/2022

NOMEAÇÃO

DO PADRE MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO PÁROCO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

CONSIDERANDO a necessidade da Paróquia São Francisco de Assis, no município de Timon-MA, de um Pároco para prover às necessidades da Paróquia, tendo em vista a transferência do Padre João Paulo Ribeiro Lima para a Paróquia Nossa Senhora da Conceição e Divino Espírito Santo, em Matões-MA, e para continuar o trabalho exitoso de evangelização, presença social junto aos pobres e formação do povo de Deus;

VISTOS os Cânones 521 ao 534 do Código de Direito Canônico;

RECONHECENDO no Padre Maurício George Costa Carvalho as qualidades necessárias e requeridas das exigências da Paróquia São Francisco de Assis, para exercer o ofício de Pároco;

TENDO OUVIDO parecer do Conselho Presbiteral e Consultores da Diocese de Caxias;

COM O PRESENTE DECRETO NOMEIO E CONSTITUO PÁROCO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

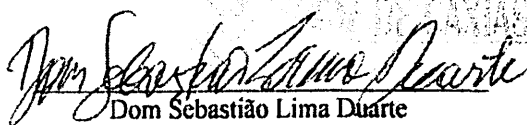
o Reverendo PADRE MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO, nascido no dia 18 de julho de 1970, portador do RG nº 841922 SSP/PI e CPF nº 428.743.783-72, ordenado presbítero desta Diocese de Caxias no dia 31 de agosto de 1996, e que exercerá esta função na paróquia, sendo por ela responsável segundo o Código de Direito Canônico e as Leis Cíveis, até o emanar de uma segunda disposição da autoridade competente.

AUTORIZO a Cúria Diocesana providenciar a todos os atos que se fizerem necessários para o novo Pároco assumir plenamente o governo da Paróquia, tendo dela tomado posse.

ESTE DECRETO seja colocado entre os atos oficiais da Cúria Diocesana de Caxias e seja comunicado a quantos precisarem tomar ciência dele, segundo as normas das leis canônicas e também cíveis.

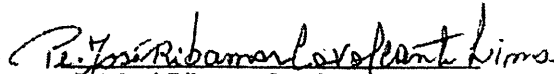
Caxias-MA, 17 de Fevereiro de 2022.

MFac. Os Sete Santos Fundadores dos Servitas



Dom Sebastião Lima Duarte
Bispo da Diocese de Caxias-MA




Be. José Ribamar Cavalcante Lima
Chanceler



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	GESTOR
Elias Ferreira da Silva	976.297.313-53	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, e as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Katia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA - SIMP.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Timon – MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 30/06/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 14/07/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 14/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 26 de junho de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação o Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

RETIFICA-SE a publicação da homologação e adjudicação da empresa M. R. CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, publicado no Diário Oficial de Timon Ano XII- Edição

3.188 no dia 23 de junho de 2025, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Onde se lê: Timon (MA), 23 de junho de 2025.

Leia-se: Timon (MA), 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº012/2021, Processo Administrativo nº 1999/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 008/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº008/2021

Leia-se:

Dispensa: nº008/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº016/2021, Processo Administrativo nº 2056/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 003/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº003/2021

Leia-se:

Dispensa: nº003/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº 017/2021, Processo Administrativo nº 1856/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 001/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Inexigibilidade nº001/2021

Leia-se:

Dispensa: nº001/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no 4º aditivo ao contrato nº 018/2021, Processo Administrativo nº 2000/2025 – SEMED, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município na data de 16 de junho de 2025, Edição nº 3.183.

Onde se lê:

Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Leia-se:

Contrato: Dispensa de Licitação nº 002/2021

E NO EXTRATO DO CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município na data de 17 de junho de 2025, Edição nº 3.184.

Onde se lê:

Inexigibilidade nº002/2021

Leia-se:

Dispensa: nº002/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA (SAAE)

RETIFICA-SE o Extrato do Contrato nº 005/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOEM, Edição nº 3.177, do dia 06 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA
015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1

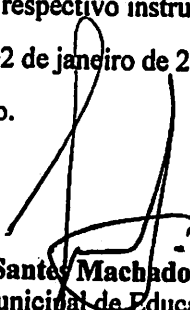


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP
Gideão Santos Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 761.480.993-72

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Servidor	Matrícula
Lidia Araújo Laurindo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED
PORTARIA Nº 002/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do água e energia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado à gestão e fiscalização dos pagamentos de água e energia.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Ricardo Silva de Freitas - Fiscal	2200804-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA

015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURÍCIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Bruno Jansen Justino - Fiscal	2200886-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Serviços Tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;